



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 592 / 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) com a seguinte dotação orçamentária.

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00061-026- Restituição de Saldo de Convênio–Implantação de Melhorias Sistema de Manejo

Resíduos Sólidos
01596-00.000-33.90.93.00.00 – Indenização e Restituição.....R\$. 16.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no artigo 43, parágrafo 1º.
Inciso I – Superávit Financeiro – Fonte 000.....R\$ 16.600,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 553/2014 de 31/07/2014 (LDO).

Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal